



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 03 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 924

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ  
08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU**

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E HUMANO

**RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CAISAN/PITIMBU**

Institui a Comissão Organizadora responsável pela elaboração do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pitimbu-PB, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pitimbu – CAISAN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 499/2020, que cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e o Decreto regulamentador,

Considerando a necessidade de atualização do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em alinhamento com as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Considerando a importância da participação social e da articulação intersetorial para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da CAISAN Municipal de Pitimbu-PB, a Comissão Organizadora do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, referente ao período de 2026 a 2029.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta por:

**I** – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelas Secretarias que integram a CAISAN;

1. Eduardo Gaspar Chaves Cavalcanti da Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano);
2. Edivaldo Xavier da Silva (Secretaria Municipal de Agricultura);
3. Francisco Carlos de Figueirêdo Pinheiro (Secretaria Municipal de Meio Ambiente).

**II** – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:

1. Valdecreia Oliveira da Silva (Associação Comunitária Unidos Por Todos da Rua do Povo);
2. Valdenice Gonçalves Ribeiro (Associação das Marisqueiras de Acaú - AMA).

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora:

**I** – Coordenar o processo participativo de elaboração do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pitimbu-PB (2026–2029);

**II** – Promover oficinas, audiências públicas e consultas com a sociedade civil e órgãos governamentais;

**III** – Sistematizar propostas, diretrizes, objetivos, metas e ações estratégicas do II Plano;

**IV** – Submeter o documento final ao plenário da CAISAN e do COMSEA, para aprovação e encaminhamento ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua instituição, podendo ser prorrogado por decisão da CAISAN.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitimbu-PB, 01 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Lidiane Ferreira de Oliveira  
Presidente da CAISAN Municipal de Pitimbu-PB

----- FIM DA EDIÇÃO -----